



Centro de Apoio Operacional da Saúde - CAOSAÚDE

Ofício-circular 0001/2021/CAOSAÚDE
02.2021.00025522-4

Fortaleza, 26 de maio de 2021

**Aos(as) Exmos(as). Senhores(as)
Promotores de Justiça – atuantes na Defesa da Saúde Pública do Ministério Público
do Estado do Ceará**

**Assunto: Vacinação dos Profissionais das Forças de Segurança e dos Funcionários
do Sistema Carcerário**

Excelentíssimos(as) Srs(as). Promotores(as),

O Ministério Público do Estado do Ceará, por meio do Centro de Apoio Operacional da Saúde – CAO SAÚDE e do Grupo Especial de Combate à Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), instituído pelo Ato Normativo nº 94/2020, que tem entre suas atribuições definir as diretrizes e orientações para atuação dos órgãos do Ministério Público na fiscalização dos serviços de saúde, público e privado, no combate à pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19)", vem expor e esclarecer o que segue:

Considerando a elevada demanda e a escassez na oferta de vacinas em nível mundial, o Ministério da Saúde estabeleceu ações e estratégias para operacionalização da vacinação contra a Covid-19 no Brasil, dentre elas o apontamento de grupos prioritários, a serem seguidos e adaptados por Estados e Municípios em seus respectivos planos. O [PNO](#) assim estabelece:

Portanto, em um momento inicial, onde não existe ampla disponibilidade da vacina no mercado mundial, **o objetivo**

CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DA SAÚDE – CAOSAÚDE
Avenida Antônio Sales, nº 1740, Bairro: Dionísio Torres – Fortaleza/CE – CEP: 60135-101
Contatos: 85 98685-9580 / caosaude@mpce.mp.br



Centro de Apoio Operacional da Saúde - CAOSAÚDE

principal da vacinação passa a ser focado na redução da morbimortalidade causada pela covid-19, bem como a proteção da força de trabalho para manutenção do funcionamento dos serviços de saúde e dos serviços essenciais. (grifo nosso)

Nesse sentido, com o início do envio de vacinas para o Estado do Ceará, em janeiro de 2021, o MPCE atuou para que fossem contemplados inicialmente, conforme previsto no [PNO](#), os grupos com maior risco para agravamento da doença (idosos e pessoas com comorbidades), bem como os trabalhadores da saúde da linha de frente e das unidades de atendimento à saúde, os mais expostos ao coronavírus, tendo em vista o limitado número de doses disponibilizadas, para isso foram tomadas medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis.

Com o avançar da campanha de vacinação,¹ foram atingidas as metas de imunização dos grupos de maior risco de agravamento para a doença e exposição, passando-se aos demais grupos.² A 1ª etapa dessa fase da campanha incluiu: pessoas com 60 anos ou mais institucionalizadas, pessoas com deficiência institucionalizadas, povos indígenas, trabalhadores da saúde, idosos com 75 anos ou mais. A 2ª etapa dessa fase da campanha incluiu: idosos com 60 a 74 anos, povos e comunidades tradicionais quilombolas, conforme plano estadual de operacionalização para vacinação contra covid-19³.

Atualmente, o Estado do Ceará se encontra na fase 3 da vacinação, nos

¹ Conforme dados do Vacinômetro da Secretaria de Saúde do Estado, até o dia 23 de maio de 2021, foram aplicadas 2.551.082 doses, sendo 1.594.907 da 1ª dose e 956.175 da 2ª dose. Ademais, o Estado do Ceará recebeu 3.478.300 doses de vacina. Disponível em: <https://www.saude.ce.gov.br/vacinometro-covid-19/> Acesso em 25/05/2021

² Disponível em: https://www.saude.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/9/2020/02/lotas_vacinas_covid_20212005.pdf Acesso em 25/05/2021

³ Disponível em: https://www.saude.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/9/2020/02/PLANO-OPERACIONALIZACAO-VACINA-9ed_31_03_01_11h_.pdf acesso em 25/05/2021

CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DA SAÚDE – CAOSAÚDE

Avenida Antônio Sales, nº 1740, Bairro: Dionísio Torres – Fortaleza/CE – CEP: 60135-101

Contatos: 85 98685-9580 / caosaude@mpce.mp.br



Centro de Apoio Operacional da Saúde - CAOSAÚDE

termos da Resolução 49/2021 CIB CE, que inclui pessoas com comorbidades, gestantes e puérperas, pessoas com síndrome de *down*, pessoas com deficiência permanente e pessoas com ostomia respiratória.

Após a vacinação desse grupo, o [PNO](#) incluiu diversas outras categorias, abaixo elencadas, seguindo critérios de vulnerabilidade social e manutenção do funcionamento de serviços essenciais:

- 1) Pessoas em Situação de Rua
- 2) Funcionários do Sistema de Privação de Liberdade
- 3) População Privada de Liberdade
- 4) Trabalhadores da Educação do Ensino Básico (creche, pré-escolas, ensino fundamental, ensino médio, profissionalizantes e EJA)
- 5) Trabalhadores da Educação do Ensino Superior
- 6) Forças de Segurança e Salvamento e Forças Armadas (Na 11ª etapa da Campanha iniciou-se a vacinação escalonada desses trabalhadores, restrita aos profissionais envolvidos nas ações de combate à covid-19, conforme Nota Técnica nº 297/2021, com vacina disponibilizada apenas para uma pequena parte)
- 7) Trabalhadores de Transporte Coletivo Rodoviário de Passageiros
- 8) Trabalhadores de Transporte Metroviário e Ferroviário
- 9) Trabalhadores de Transporte Aéreo
- 10) Trabalhadores de Transporte de Aquaviário
- 11) Caminhoneiros
- 12) Trabalhadores Portuários
- 13) Trabalhadores Industriais
- 14) Trabalhadores da limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos

CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DA SAÚDE – CAOSAÚDE

Avenida Antônio Sales, nº 1740, Bairro: Dionísio Torres – Fortaleza/CE – CEP: 60135-101

Contatos: 85 98685-9580 / caosaude@mpce.mp.br



Centro de Apoio Operacional da Saúde - CAOSAÚDE

No que se refere à vacinação das Forças de Segurança e Salvamento e Forças Armadas, conforme Nota Técnica nº 297/2021 do Ministério da Saúde, de 31 de março de 2021, havia sido antecipado o envio de algumas doses de vacinas para início da imunização dos profissionais do grupo, baseado em critérios de prioridade definidos na própria nota técnica do MS, que foram seguidos pela Resolução 27 CIB CE. Naquele momento, o MPCE se posicionou no sentido de estrito cumprimento dos critérios de prioridade constantes da norma técnica do Ministério da Saúde do Plano Nacional de Operacionalização Covid.

Considerando a disponibilidade de vacinas, vários municípios têm anunciado o início da FASE 4 da vacinação, que engloba todos os subgrupos supramencionados, não tendo sido definidos os detalhes sobre os critérios de prioridade segundo a realidade local, o que deve ser feito pelas autoridades sanitárias federal (PNO COVID), estaduais (Plano Estadual de Imunização Covid) e municipais com pactuação na [Comissão Intergestores Bipartite](#) (CIB), nos termos do art. 14-A da Lei 8.080.⁴

Alguns Estados têm, inclusive, incluído outros grupos como prioridade, considerando a manutenção do objetivo de diminuição da morbimortalidade e maior exposição à doença e outros critérios, embora tenha havido, em muitos casos, decisões judiciais, inclusive do Supremo Tribunal Federal, tratando da questão da prioridade da vacinação, especialmente no sentido de que [não poderia haver antecipação](#) ou mudança nas fases de vacinação, antes de cumprir as metas dos grupos prioritários de risco: idosos, pessoas com comorbidade e pessoas com deficiência grave.

Em outros países, como os Estados Unidos da América, e em alguns Estados do Brasil, existe uma tendência a ser adotada de idade em ordem decrescente (59,

⁴ Segundo referido artigo: Art. 14-A. As Comissões Intergestores Bipartite e Tripartite são reconhecidas como foros de negociação e pactuação entre gestores, quanto aos aspectos operacionais do Sistema Único de Saúde (SUS).

CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DA SAÚDE – CAOSAÚDE

Avenida Antônio Sales, nº 1740, Bairro: Dionísio Torres – Fortaleza/CE – CEP: 60135-101

Contatos: 85 98685-9580 / caosaude@mpce.mp.br



Centro de Apoio Operacional da Saúde - CAOSAÚDE

58, 57, 56...) como principal ou único critério para priorização das vacinas ou, paralelamente, aos grupos prioritários, e/ou dentro deles, em face de a idade ser ainda o principal fator de risco para óbitos. A chance de óbito das pessoas entre 50 e 65 anos é 440 vezes maior do que a do grupo controle. Entre as pessoas com idade entre 40 e 49 anos, a chance de óbito é 130 vezes maior do que o grupo controle.⁵ Os óbitos, inclusive, estão migrando em termos percentuais para as idades entre 50-59 anos e 40-49 anos, em face da vacinação dos grupos de maior risco: idosos e comorbidades. A escolha dos critérios de priorização, contudo, deve ser feita segundo critérios epidemiológicos pelos órgãos competentes, conforme PNO Covid Nacional, Plano Estadual e CIB, nos termos do art. 14-A da Lei nº 8.080/1990.

O Ministério Público do Estado do Ceará reafirma que vem acompanhando o processo de vacinação COVID, de modo a garantir o cumprimento das normas nacional, estadual e as pactuações da CIB, com base em critérios técnicos, com a vacinação dos grupos com mais risco de agravamento da doença e dos profissionais de saúde da linha de frente.

As próximas etapas devem ser orientadas conforme determinações técnicas do Governo Federal (PNO COVID), Estadual e das Pactuações da CIB. O Ministério Público reforça a importância de serem mantidos critérios técnicos e epidemiológicos para proteger a população de maior risco e diminuir o número de óbitos.

Sobre a vacinação dos profissionais das Forças de Segurança e Salvamento e Forças Armadas, ela está inserida na fase 3, conforme ordem citada supra prevista no PNO do Ministério da Saúde. Demandas de priorização dentro do grupo ou fora dele devem ser enviadas ao Ministério da Saúde, ao Estado do Ceará, à Secretaria de Saúde do Estado do Ceará e à Comissão Intergestores Bipartite (CIB), conforme art. 14-A da Lei nº 8.080/1990, para que sejam analisadas, segundo critérios epidemiológicos, com

⁵ Disponível em: <https://www.cdc.gov/coronavirus/2019-ncov/need-extra-precautions/older-adults.html>, acesso em 25/05/2021

CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DA SAÚDE – CAOSAÚDE

Avenida Antônio Sales, nº 1740, Bairro: Dionísio Torres – Fortaleza/CE – CEP: 60135-101

Contatos: 85 98685-9580 / caosaude@mpce.mp.br



Centro de Apoio Operacional da Saúde - CAOSAÚDE
a vacinação prioritária das pessoas e dos grupos de maior risco.

Por fim, o Ministério Público reafirma a importância da vacinação das Forças de Segurança e Salvamento e das Forças Armadas, como Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Federal, Polícia Rodoviária, Guardas Municipais, bem como dos Funcionários do Sistema Carcerário, instituições imprescindíveis para a manutenção da ordem e paz pública e que trabalharam presencialmente durante toda a pandemia e continuam trabalhando para cumprir a sua missão constitucional e legal.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração e permanecemos à disposição.

(assinado digitalmente)

Eneas Romero de Vasconcelos
Promotor de Justiça
Coordenador do CAOSAÚDE

Isabel Maria Salustiano Arruda Porto
Procuradora de Justiça
Coordenadora Auxiliar do CAOSAÚDE

Helga Barreto Tavares
Promotora de Justiça
Coordenadora Auxiliar do CAOSAÚDE